

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 103/2026

ANO

2026

PROJETO DE LEI  
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 PROJETO DE RESOLUÇÃO  
 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 094/2026

**EMENTA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 06 / 07 / 2026

\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA       DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA       NOMINAL       SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES       Maioria ABSOLUTA       2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_       APROVADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

REJEITADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

APROVADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

REJEITADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ocorrências:

Urgência Especial: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Vista: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Adiamento de Discussão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Adiamento de Votação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

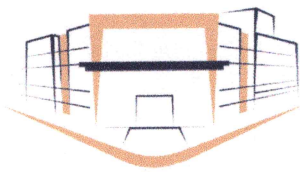
Retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Outras ocorrências:

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Autógrafo N° 096 / 2026

Data: 06 / 07 / 2026



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**AUTÓGRAFO Nº096/2026**  
**PROJETO DE LEI Nº094/2026**

**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 881.451,65 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 15 - 01.001.4.122.1.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 416 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 426 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 41 - 01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$2.463,34

01.100.0262.0000 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - CONVÊNIO Nº 310/2026 - EQUIPAGEM DA GCM 2.463,34

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

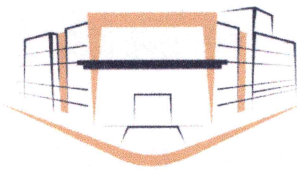
Nº FICHA: 149 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$25.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 25.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Nº FICHA: 391 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
R\$30.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
Nº FICHA: 417 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 151 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$19.904,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 19.904,00

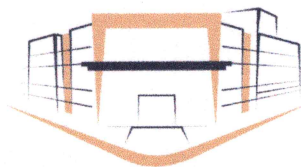
09.002 - ENSINO  
Nº FICHA: 374 - 09.002.12.365.8.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$15.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Nº FICHA: 408 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
R\$11.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 11.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO  
Nº FICHA: 135 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
R\$59.256,54  
01.110.0000.0000 GERAL 59.256,54

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 18 - 01.001.4.122.1.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Nº FICHA: 394 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
Nº FICHA: 419 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
R\$55.800,00

01.110.0000.0000 GERAL 55.800,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
Nº FICHA: 429 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
R\$345.611,48

01.110.0000.0000 GERAL 345.611,48

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nº FICHA: 116 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
R\$92.797,01

01.100.0261.0000 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - CONVÊNIO Nº 102682/2026 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 92.797,01

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
Nº FICHA: 98 - 04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
R\$114.014,74

01.110.0000.0000 GERAL 114.014,74

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 154 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA SAÚDE

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$24.604,54

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 24.604,54

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 32 - 01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

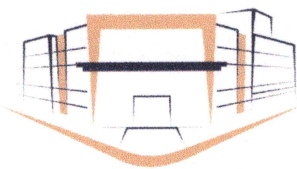
R\$31.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 31.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

Nº FICHA: 12 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 12 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 146 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -  
INTRA OFSS R\$25.000,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 25.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 41 - 01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$2.463,34  
01.110.0000.0000 GERAL 2.463,34

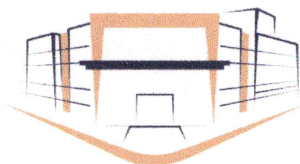
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 152 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - R\$19.904,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 19.904,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nº FICHA: 116 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$92.797,01  
01.100.0258.0000 PROPOSTA Nº 043574/2025 - MINISTÉRIO DAS CIDADES -  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 66.292,33  
01.110.0000.0000 GERAL 26.504,68

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$15.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$11.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 11.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$59.256,54

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 59.256,54

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$30.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$10.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$10.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$10.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$55.800,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 55.800,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$5.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

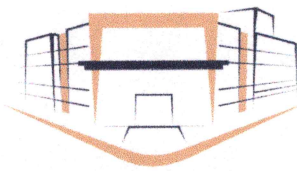
Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$345.611,48

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 345.611,48

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$114.014,74



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 114.014,74

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$31.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 31.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$24.604,54

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 24.604,54

**Parágrafo único.** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
06 julho de 2026

  
**MURILO BASI**

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
1ª SECRETÁRIA

  
**MAICON DA SANTA CASA**  
2º SECRETÁRIO



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 089/2026

Santa Fé do Sul, 03 de julho de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias contrapartida de convênio de recape e equipamentos da guarda municipal, serviços para o CAE da secretaria de educação, renovação dos serviços de futsal e voleibol para a secretaria de esportes, construção de carneiras do cemitério e locação de caçambas para a secretaria de obras, contratação de dentista e compra de medicamentos para a secretaria de saúde, aquisição de Kit Bebê para o fundo social de solidariedade e serviços para o sonho de natal e pagamento de serviços para quiosques das águas claras, Bamase e renovação contrato aluguel Cinemac da secretaria de turismo.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

EVANDRO  
FARIAS  
MURA:2554996  
2888

Assinado digitalmente por EVANDRO  
FARIAS MURA:25549962888  
ND: CN=BR, CN=EVANDRO FARIAS  
MURA:25549962888, OU=ICP-Brasil,  
OU=presencial  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.07.03 11:17:33-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Murilo da Silva Basi**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP





**PROJETO DE LEI Nº 094/2026**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 881.451,65 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 15 - 01.001.4.122.1.2004-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 416 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$10.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

Nº FICHA: 426 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA

R\$5.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 5.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

Nº FICHA: 41 - 01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

R\$2.463,34

01.100.0262.0000 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - CONVÊNIO Nº 310/2026 - EQUIPAGEM DA GCM 2.463,34

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 149 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$25.000,00

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 25.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº FICHA: 391 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
R\$30.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
Nº FICHA: 417 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 151 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$19.904,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 19.904,00

09.002 - ENSINO  
Nº FICHA: 374 - 09.002.12.365.8.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
R\$15.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Nº FICHA: 408 - 11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
R\$11.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 11.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO  
Nº FICHA: 135 - 06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
R\$59.256,54  
01.110.0000.0000 GERAL 59.256,54

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 18 - 01.001.4.122.1.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Nº FICHA: 394 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
R\$10.000,00





01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
Nº FICHA: 419 - 12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
R\$55.800,00

01.110.0000.0000 GERAL 55.800,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
Nº FICHA: 429 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS -

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA  
R\$345.611,48

01.110.0000.0000 GERAL 345.611,48

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nº FICHA: 116 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$92.797,01

01.100.0261.0000 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - CONVÊNIO Nº 102682/2026 -  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 92.797,01

04.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
Nº FICHA: 98 - 04.001.4.122.1.2011-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO

04.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA  
R\$114.014,74

01.110.0000.0000 GERAL 114.014,74

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº FICHA: 154 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE  
TECNOLOGIA DA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
R\$24.604,54

01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 24.604,54

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Nº FICHA: 32 - 01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU  
SERVIÇO PARA

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
R\$31.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 31.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o  
caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de  
dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS





Nº FICHA: 12 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 12 - 01.001.4.122.1.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E  
VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00  
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 146 - 07.001.10.301.6.2018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
- INTRA OFSS R\$25.000,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 25.000,00

01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL  
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS  
Nº FICHA: 41 - 01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$2.463,34  
01.110.0000.0000 GERAL 2.463,34

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nº FICHA: 152 - 07.001.10.301.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - R\$19.904,00  
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 19.904,00

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nº FICHA: 116 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$92.797,01  
01.100.0258.0000 PROPOSTA Nº 043574/2025 - MINISTÉRIO DAS CIDADES -  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 66.292,33  
01.110.0000.0000 GERAL 26.504,68

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$15.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$11.000,00  
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 11.000,00

09.002 - ENSINO  
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$59.256,54

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 59.256,54

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$30.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$10.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$10.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$10.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$55.800,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 55.800,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$5.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$345.611,48

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 345.611,48

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$114.014,74





**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 114.014,74

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$31.000,00

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 31.000,00

09.002 - ENSINO

09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº FICHA: 315 - 09.002.12.361.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
R\$24.604,54

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 24.604,54

**Parágrafo único.** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 03 de julho de 2026.

EVANDRO  
FARIAS  
MURA:25549962  
888

Assinado digitalmente por EVANDRO  
FARIAS MURA 25549962888  
CPF: 0-88-035-EVANDRO FARIAS  
MURA 25549962888, O=ICP-Brasil,  
DN:presencial  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2026.07.03 11:17:06-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
  
06 JUL. 2026  
  
**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
  
03 JUL. 2026  
PROT. Nº378  
  
**PROTOCOLO**



**PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº 094/2026**

**INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**EMENTA: PROJETO DE LEI. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente a Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal, que autoriza o poder executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

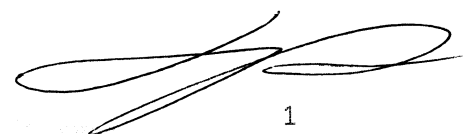
É o relatório.

Passo à análise jurídica.

**II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**II.I. DA COMPETÊNCIA**

O Projeto de Lei encaminhado é constitucional quanto à competência do município para legislar sobre a temática. A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, se insere na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local e, portanto, encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 5º da Lei Orgânica Municipal de Santa Fé do Sul.





**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

## II.II. DA LEGITIMIDADE PARA PROPOSITURA

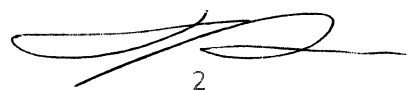
No que tange à legitimidade para deflagrar o processo legislativo visando a abertura de créditos suplementar, a Constituição Federal, em seu Art. 165, III, atribui ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Por paralelismo e simetria, as alterações substanciais no orçamento geral do Município — que envolvam o remanejamento de verbas das Secretarias, o uso de excesso de arrecadação global ou superávit financeiro — são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Tal entendimento é corroborado pelos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que exigem que a abertura de créditos dependa de prévia autorização legislativa e exposição de motivos que justifique a necessidade do gasto e a existência de recurso disponível. Portanto, qualquer projeto de lei que vise suplementar dotações da Administração Direta ou Indireta do Executivo deve, obrigatoriamente, partir do Gabinete do Prefeito, sob pena de vício insanável de iniciativa (inconstitucionalidade formal).

Em âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município atribui ao Prefeito a iniciativa exclusiva das leis que disponham sobre matéria orçamentária (art. 41, inc. IV da LOM).

Tendo o projeto de lei partido do Chefe do Poder Executivo — a autoridade legitimada para tal ato —, a proposta está formalmente regular, não havendo que se falar em vício de iniciativa.



2



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

### **II.III. DO REGIME DE URGÊNCIA SOLICITADO**

O pedido de tramitação em regime de urgência formulado pelo Chefe do Executivo encontra amparo no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Constatada a regularidade do pedido, deve a Câmara manifestar-se no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (Art. 43, §1º, LOM).

### **III - CONCLUSÃO**

Feitas estas considerações, o presente parecer jurídico opinativo é pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Lei, pois se encontra juridicamente apto para tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Fé do Sul, 06 de julho de 2026.



**LIDIA PAULA MANZE GARDENAL MACEDO**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/SP nº 547.499-4**